

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição parcelada de combustível para o abastecimento da frota de veículos e máquinas próprios e locados da administração pública municipal, conforme relação de itens na tabela abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	2000	24000	R\$ 13.860,00	R\$ 166.320,00
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,23	150	1800	R\$ 1.084,50	R\$ 13.014,00
DIESEL COMUM	R\$ 7,59	300	3600	R\$ 2.277,00	R\$ 27.324,00
DIESEL S-10	R\$ 7,69	1200	14400	R\$ 9.228,00	R\$ 110.736,00
ETANOL	R\$ 4,89	300	3600	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
TOTAL ANUAL:				R\$	334.998,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA					
COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	4000	48000	R\$ 27.720,00	R\$ 332.640,00
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,23	200	2400	R\$ 1.446,00	R\$ 17.352,00
DIESEL COMUM	R\$ 7,59	400	4800	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00
DIESEL S-10	R\$ 7,69	12000	144000	R\$ 92.280,00	R\$ 1.107.360,00
ETANOL	R\$ 4,89	1000	12000	R\$ 4.890,00	R\$ 58.680,00
TOTAL ANUAL:				R\$	1.552.464,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	2000	24000	R\$ 13.860,00	R\$ 166.320,00
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,23	150	1800	R\$ 1.084,50	R\$ 13.014,00
DIESEL COMUM	R\$ 7,59	300	3600	R\$ 2.277,00	R\$ 27.324,00
DIESEL S-10	R\$ 7,69	1200	14400	R\$ 9.228,00	R\$ 110.736,00
ARLA 32	R\$ 3,90	200	2400	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
ETANOL	R\$ 4,89	300	3600	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
TOTAL ANUAL:				R\$	344.358,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	1000	12000	R\$ 6.930,00	R\$ 83.160,00
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,23	200	2400	R\$ 1.446,00	R\$ 17.352,00
DIESEL COMUM	R\$ 7,59	400	4800	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00
DIESEL S-10	R\$ 7,69	5000	60000	R\$ 38.450,00	R\$ 461.400,00
ETANOL	R\$ 4,89	300	3600	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
ARLA 32	R\$ 3,90	200	2400	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00

TOTAL ANUAL: R\$ 625.308,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	2000	24000	R\$ 13.860,00	R\$ 166.320,00
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,23	100	1200	R\$ 723,00	R\$ 8.676,00
DIESEL COMUM	R\$ 7,59	400	4800	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00
DIESEL S-10	R\$ 7,69	400	4800	R\$ 3.076,00	R\$ 36.912,00
ARLA 32	R\$ 3,90	50	600	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00

TOTAL ANUAL: R\$ 250.680,00

SECRETARIA DE OBRAS

COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	2000	24000	R\$ 13.860,00	R\$ 166.320,00
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,23	200	2400	R\$ 1.446,00	R\$ 17.352,00
DIESEL COMUM	R\$ 7,59	1000	12000	R\$ 7.590,00	R\$ 91.080,00
DIESEL S-10	R\$ 7,69	12000	144000	R\$ 92.280,00	R\$ 1.107.360,00
ARLA 32	R\$ 3,90	200	2400	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00

TOTAL ANUAL: R\$ 1.391.472,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	350	4200	R\$ 2.425,50	R\$ 29.106,00
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,23	100	1200	R\$ 723,00	R\$ 8.676,00

TOTAL ANUAL: R\$ 37.782,00

SECRETARIA DE SAÚDE

COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	4000	48000	R\$ 27.720,00	R\$ 332.640,00

GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,23	2000	24000	R\$ 14.460,00	R\$ 173.520,00
DIESEL COMUM	R\$ 7,59	400	4800	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00
DIESEL S-10	R\$ 7,69	3500	42000	R\$ 26.915,00	R\$ 322.980,00
ETANOL	R\$ 4,89	300	3600	R\$ 1.467,00	R\$ 17.604,00
ARLA 32	R\$ 3,90	50	600	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
				TOTAL ANUAL:	R\$ 885.516,00

SECRETARIA DE HABITAÇÃO					
COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	2000	24000	R\$ 13.860,00	R\$ 166.320,00
DIESEL COMUM	R\$ 7,59	400	4800	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00
DIESEL S-10	R\$ 7,69	400	4800	R\$ 3.076,00	R\$ 36.912,00
				TOTAL ANUAL:	R\$ 239.664,00

SECRETARIA DE FUNDAÇÃO DE ESPORTES					
COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	2000	24000	R\$ 13.860,00	R\$ 166.320,00
DIESEL COMUM	R\$ 7,59	400	4800	R\$ 3.036,00	R\$ 36.432,00
DIESEL S-10	R\$ 7,69	400	4800	R\$ 3.076,00	R\$ 36.912,00
				TOTAL ANUAL:	R\$ 239.664,00

SECRETARIA DE CULTURA					
COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	200	2400	R\$ 1.386,00	R\$ 16.632,00
				TOTAL ANUAL:	R\$ 16.632,00

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO					
COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	1000	12000	R\$ 6.930,00	R\$ 83.160,00
DIESEL COMUM	R\$ 7,59	1000	12000	R\$ 7.590,00	R\$ 91.080,00
				TOTAL ANUAL:	R\$ 174.240,00

BOMBEIROS					
COMBUSTÍVEL	VALOR DO LITRO	QTDDE EM LITROS/MÊS	QTDDE EM LITROS/ANO	VALOR/MÊS	VALOR/ANO
GASOLINA COMUM	R\$ 6,93	4000	48000	R\$ 27.720,00	R\$ 332.640,00
GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,23	100	1200	R\$ 723,00	R\$ 8.676,00
DIESEL S-10	R\$ 7,69	800	9600	R\$ 6.152,00	R\$ 73.824,00

ETANOL	R\$	4,89	300	3600	R\$	1.467,00	R\$	17.604,00
TOTAL ANUAL:							R\$	432.744,00

O valor total estimado da contratação é de R\$6.525.552,00

1.2. Poderão participar da licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no município de Otacílio Costa/SC, que sejam especializadas e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste termo de referência.

1.3. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3.1 LOTES:

- **Lote 01:** Gasolina comum e gasolina aditivada;
- **Lote 02:** Óleo diesel comum, óleo diesel S10 e agente redutor líquido automotivo – ARLA 32;
- **Lote 03:** Etanol.

1.4. As quantidades estimadas foram baseadas na demanda do último ano e sua linha de crescimento.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A contratação pretendida visa garantir o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou locados pela Administração Pública Municipal, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas diversas Secretarias e setores do Município. O abastecimento da frota é indispensável para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população, abrangendo serviços de saúde, educação, assistência social, obras, agricultura, transporte, manutenção de vias públicas, coleta de resíduos, fiscalização, entre outros de interesse público.

A ausência de contratação poderá comprometer diretamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando paralisações, atrasos operacionais e prejuízos à coletividade, uma vez que os veículos e maquinários utilizados diariamente dependem do abastecimento regular para execução das demandas institucionais. Dessa forma, a contratação mostra-se imprescindível para garantir eficiência, continuidade e qualidade na execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE APLICAÇÃO DO DESCONTO

O critério de julgamento da presente licitação será o de maior percentual de desconto por lote, incidente sobre o valor à vista praticado na bomba no dia do abastecimento, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para fins de estimativa da contratação e reserva orçamentária, foram utilizados valores médios de mercado dos combustíveis, com base em levantamento de preços realizado pela Administração. Todavia, esclarece-se que os pagamentos serão realizados conforme os abastecimentos efetivamente executados, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela contratada sobre o preço à vista vigente na bomba no momento do abastecimento.

A adoção do critério de maior desconto justifica-se em razão da constante variação dos preços dos combustíveis, permitindo à Administração acompanhar os valores praticados no mercado de forma atualizada e dinâmica, assegurando maior economicidade, eficiência e equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência da contratação.

O julgamento ocorrerá de forma individualizada por lote, conforme abaixo especificado:

- Lote 01: Gasolina comum e gasolina aditivada;

- Lote 02: Óleo diesel comum, óleo diesel S10 e agente redutor líquido automotivo – ARLA 32;
- Lote 03: Etanol.

O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora deverá incidir uniformemente sobre todos os itens pertencentes ao respectivo lote, permanecendo fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da fundamentação

A presente contratação fundamenta-se no disposto nos artigos 11, 18, 19 e 82 da Lei nº 14.133/2021, os quais estabelecem os princípios, diretrizes e requisitos aplicáveis às contratações públicas, bem como disciplinam a utilização do Sistema de Registro de Preços para contratações futuras e eventuais, conforme a necessidade da Administração Pública.

O artigo 11 da referida lei dispõe sobre os princípios que devem nortear as contratações públicas, destacando-se o planejamento, a eficiência, a economicidade e o interesse público, os quais são observados na presente contratação, considerando a necessidade contínua de abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou locados pela Administração Municipal, indispensáveis para execução das atividades administrativas e operacionais dos diversos setores públicos.

Os artigos 18 e 19 tratam do planejamento das contratações públicas e da definição da solução mais adequada para atendimento das necessidades administrativas, exigindo a demonstração da viabilidade técnica e da vantajosidade da contratação, aspectos devidamente demonstrados no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este procedimento.

No que se refere ao Sistema de Registro de Preços, o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 prevê sua adoção para contratações frequentes e de fornecimento parcelado, especialmente quando não for possível definir previamente a quantidade exata a ser demandada. Tal hipótese aplica-se integralmente ao presente objeto, considerando que o consumo de combustíveis varia conforme as demandas operacionais de cada Secretaria, o uso diário da frota, a execução de serviços públicos e as situações emergenciais que eventualmente possam ocorrer.

A contratação também observa os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo que a Administração Pública adote solução apta a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais com economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Quanto ao critério de julgamento adotado, qual seja, o maior desconto sobre o valor à vista praticado na bomba no momento do abastecimento, este se mostra o mais vantajoso para a Administração, tendo em vista a constante oscilação dos preços dos combustíveis no mercado. A adoção desse critério possibilita maior eficiência e economicidade na contratação, permitindo que o Município acompanhe as variações de preços de forma dinâmica, assegurando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a obtenção da proposta mais vantajosa.

No tocante à aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, esclarece-se que, conforme levantamento realizado pela Administração, não existem, na área de abrangência estabelecida, no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP aptos a cumprir integralmente as exigências do instrumento convocatório. Dessa forma, nos termos do inciso II do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o certame não será realizado de forma exclusiva, tampouco com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte.

Registra-se, ainda, que o objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, considerando que o abastecimento da frota municipal constitui necessidade permanente e indispensável

ao funcionamento da Administração Pública, não sendo possível a interrupção do fornecimento sem comprometimento direto da prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelo Município. Por fim, destaca-se que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município de Otacílio Costa, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta entre as partes.

4.2. Da descrição da necessidade da contratação

A contratação pretendida visa garantir o abastecimento contínuo e parcelado da frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou locados pela Administração Pública Municipal, assegurando a manutenção e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Os combustíveis são insumos indispensáveis para a execução das atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, sendo utilizados diariamente em serviços essenciais, como transporte de pacientes, manutenção de estradas, apoio à agricultura, transporte escolar, fiscalização, assistência social, obras públicas, serviços urbanos, coleta de resíduos, atendimentos emergenciais e demais ações de interesse público.

A inexistência de contratação adequada comprometeria diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais do Município, podendo ocasionar paralisação de serviços essenciais, prejuízos à população e danos ao interesse público.

Além disso, a necessidade de abastecimento em postos localizados no Município de Otacílio Costa decorre da busca pela economicidade, eficiência e melhor operacionalidade da frota pública, evitando deslocamentos desnecessários para municípios vizinhos, os quais acarretariam aumento no consumo de combustível, maior desgaste dos veículos, elevação dos custos operacionais e perda de tempo útil dos servidores e veículos envolvidos.

A contratação mediante fornecimento parcelado mostra-se a solução mais adequada, considerando a impossibilidade de previsão exata do quantitativo de combustíveis a ser consumido durante a vigência contratual, em razão das constantes variações na utilização da frota municipal, conforme as demandas de cada Secretaria e as necessidades supervenientes da Administração.

Dessa forma, a presente contratação revela-se essencial para assegurar a continuidade, eficiência, economicidade e regularidade dos serviços públicos prestados pelo Município, garantindo o adequado funcionamento da estrutura administrativa municipal e o atendimento das necessidades da coletividade.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, por meio de Ata de Registro de Preços, visa garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, assegurando a manutenção dos serviços públicos essenciais.

5.2. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço de bomba à vista vigente no ato do abastecimento (dia do abastecimento).

5.3. Sobre o preço à vista do litro do combustível será aplicado o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora, considerando o valor indicado na bomba no momento do abastecimento.

5.4. O percentual de desconto apresentado na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Deverá constar, obrigatoriamente, na nota fiscal emitida pelo fornecedor, o percentual de desconto aplicado, de forma clara e destacada.

5.6. O fornecimento dos combustíveis deverá ser realizado, impreterivelmente, nas bombas instaladas no estabelecimento do proponente, o qual deverá estar localizado no perímetro urbano deste Município.

5.7. O abastecimento ocorrerá diariamente, durante o período de 12 (doze) meses, mediante a emissão de requisição pelo setor responsável pelo controle de abastecimento, sendo que cada operação deverá ser

acompanhada da emissão de documento fiscal contendo, no mínimo, a descrição do preço praticado, a quantidade abastecida, a identificação do veículo (placa) e o tipo de combustível fornecido.

5.8. As quantidades previstas são estimativas, sendo a contratação realizada conforme a demanda da Administração, não gerando obrigação de consumo mínimo.

5.9. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

6.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a empresa contratada se compromete a:

6.1.1. Após a homologação, assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

6.1.2. Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos ao produto, objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

6.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante;

6.2. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da Contratante, obedecendo à proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo à proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora licitado;

6.5. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.6. Os preços para o produto a ser fornecido serão aqueles constantes da proposta contendo o maior percentual de *desconto* sobre os valores à vista do litro/*bomba*, apresentada no Pregão, em conformidade com seu respectivo lote, em valores a serem pagos em moeda nacional;

6.7. Os preços ofertados pela empresa licitante vencedora deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.);

6.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

6.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelo contrato de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.10. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao fornecimento do produto.

6.11. Disponibilizar o fornecimento do produto dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- 6.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato/Ata;
- 6.13. Solucionar imediatamente os problemas que venham a surgir relacionados com o produto fornecido;
- 6.14. A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), DNC (Departamento Nacional de Combustíveis) e INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7 - rotinas de fiscalização contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário.

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria de Obras do Município convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de recebimento e fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. ENTREGA DO OBJETO:

Secretarias e entidades do Município, mediante solicitação prévia do setor responsável pelo controle de abastecimento.

8.2. A Secretaria requisitante encaminhará à contratada a autorização de abastecimento contendo, no mínimo, a identificação do veículo (placa), tipo de combustível, quantidade estimada e demais informações necessárias à execução do serviço.

8.3. O abastecimento deverá ser realizado diretamente nas bombas de combustível instaladas no estabelecimento da contratada, localizado no perímetro urbano do Município, de forma imediata após a apresentação da requisição, durante o horário regular de funcionamento do posto.

8.4. O fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, observando-se rigorosamente:

- A qualidade e procedência do combustível fornecido;
- A regularidade de funcionamento das bombas de abastecimento;
- A correta aferição dos equipamentos;
- A identificação do tipo de combustível;
- A segurança durante o abastecimento;
- O atendimento às quantidades autorizadas.

8.5. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pelos órgãos reguladores competentes, garantindo sua qualidade, pureza e adequação ao uso.

8.6. Todas as despesas operacionais relacionadas ao fornecimento, incluindo estrutura, equipamentos, pessoal e demais custos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.7. O controle e acompanhamento do abastecimento serão realizados por servidor designado, que verificará a conformidade das informações constantes na requisição e no documento fiscal.

8.8. A cada abastecimento deverá ser emitido documento fiscal contendo, no mínimo:

- Data do abastecimento;
- Identificação do veículo (placa);
- Tipo de combustível;
- Quantidade fornecida;
- Preço unitário praticado (valor da bomba);

- Percentual de desconto aplicado;
- Valor total da operação.

8.9. O recebimento do objeto será realizado:

- provisoriamente, no ato do abastecimento, para verificação imediata;
- definitivamente, após a conferência das informações e da regular execução do fornecimento.

8.10. Constatadas irregularidades no fornecimento, tais como divergência de valores, quantidade, qualidade do combustível ou descumprimento das condições estabelecidas, a contratada deverá adotar as medidas corretivas imediatamente, sem ônus para a Administração.

8.11. O aceite definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do combustível fornecido, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou aos veículos decorrentes de fornecimento inadequado.

9 - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nf@otaciliocosta.sc.gov.br.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

9.4 - Dos reajustes

9.4.1 Na hipótese de sobrevir em fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços, notas fiscais de transporte, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.1.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.1.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

- Comprovação que possui registro de revendedor varejista na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para os itens cotados.

- Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal Otacílio Costa/SC.

10.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

10.2.5. Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria / Órgão	Código / Dotação	Valor Anual (R\$)
Secretaria de Administração	Cód. 024 – Recursos Próprios	R\$ 334.998,00
Gabinete do Prefeito	Cód. 003 – Recursos Próprios	R\$ 174.240,00
Secretaria de Educação	Cód. 069 – Recursos Próprios	R\$ 208.436,00
	Cód. 063 – Recurso 1.571.0000.0403 - Transp. Esc.	R\$ 416.872,00
Secretaria de Saúde	Cód. 009 – Recursos Próprios	R\$ 885.516,00
Secretaria de Meio Ambiente	Cód. 117 – Recursos Próprios	R\$ 250.680,00
Fundação Municipal de Cultura	Cód. 004 – Recursos Próprios	R\$ 16.632,00
Secretaria de Assistência Social	Dotação 4 – Recurso 1.660.0000.0035	R\$ 49.194,00
	Recurso 1.665.0000.0065	R\$ 49.194,00
	Recurso 1.500.0000.0117	R\$ 49.194,00
	Dotação 13 – 1.500.0000.0117	R\$ 49.194,00
Secretaria de Assistência Social	Dotação 8 – Recurso 1.660.0000.0035	R\$ 49.194,00
	Recurso 1.665.0000.0065	R\$ 49.194,00
	Recurso 1.500.0000.0117	R\$ 49.194,00
Fundação Municipal de Esportes	Cód. 006 – Recursos Próprios	R\$ 239.664,00
Secretaria de Agricultura	Cód. 82 – Recursos Próprios	R\$ 1.552.464,00
Secretaria de Obras	Cód. 73 – Recursos Próprios	R\$ 1.391.472,00
Secretaria de Planejamento	Cód. 103 – Recursos Próprios	R\$ 37.782,00
Secretaria de Habitação	Cód. 134 – Recursos Próprios	R\$ 239.664,00
Bombeiros	Cód. 141 – Recursos Próprios	R\$ 432.744,00

Otacílio Costa/SC, 12 de maio de 2026.

ALAIR XAVIER
Secretário de Administração

Assinado eletronicamente por:

* ALAIR XAVIER (***.186.919-**)

em 27/05/2026 16:07:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/e61cb078-d43c-4bb1-ba4d-1faf616291d0>

